



PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS, instituída pela PORTARIA Nº 1394/2021, datada de 01/03/2021, torna público que realizará licitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2020, do tipo TÉCNICA E PREÇO, mediante o regime de empreitada por PREÇOS UNITÁRIOS, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DA PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA. O presente procedimento licitatório será regido pelas normas das Leis Federais nº 12.232 de 29 de abril de 2010 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente e no que lhe couber os princípios gerais de Direito, a realizar-se no horário e endereço a seguir:

SESSÃO INICIAL: 21 DE JUNHO DE 2021 ÀS 10:00HS
SORTEIO DA SUBCOMISSÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS TÉCNICAS: 17 DE JUNHO DE 2021 ÀS 10:00HS
LOCAL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO: RUA DR. DEMÓCRITO DE SOUZA, Nº26, Nobre, Paulista/PE – CEP 53.401-560
E-MAIL: cplobras.paulista@gmail.com
TELEFONE: (81) 99942-1338
Observação: na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DA PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA, conforme as especificações e demais elementos técnicos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1.2. Os serviços devem observar o caráter informativo e de orientação social, de acordo com o Briefing (ANEXO II) deste Edital;

1.3. A agência contratada atuará de acordo com a solicitação da Secretaria do Gabinete de Paulista.



1.4. O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será de propriedade da Prefeitura da Cidade do Paulista, por intermédio da Secretaria do Gabinete de Paulista sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando a Contratada sujeita às penalidades aplicáveis.

1.5. A descrição detalhada contendo as especificações e condições da prestação dos serviços a serem contratados estão discriminadas nos anexos deste instrumento convocatório que deverão ser estritamente observados pelas licitantes, quando da elaboração de suas propostas.

1.6. Integram o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: BRIEFING

ANEXO III: TERMO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE (MÓDELO)

ANEXO IV: CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MÓDELO)

ANEXO V: DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VI: PROPOSTA DE PREÇOS E VALORAÇÃO (MÓDELO)

ANEXO VII: MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII: MÓDELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Somente a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta CONCORRÊNCIA. As eventuais informações de outras fontes não serão consideradas como oficiais;

2.2. Os interessados que desejarem maiores esclarecimentos acerca da presente licitação poderão endereçar solicitação por escrito à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS, situada na Rua Dr. Demócrito de Souza, nº 26 – Nobe – Paulista/PE (Prédio da Secretaria Municipal de Administração), ou por e-mail: cplobras.paulista@gmail.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, devendo ser enviado no horário de expediente da Prefeitura do Paulista, no horário das 08h00 às 13h00, de 2^a feira a 6^a feira.

2.3. A solicitação de informações não motivará prorrogação da data de licitação, salvo se, a juízo da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS forem substanciais. Neste caso, a CPL OBRAS reabrirá o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** entre a comunicação aos interessados e a data de recebimento dos Envelopes.

2.4. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS não assume responsabilidade alguma relacionada com proposta de licitantes que não obtiveram este Edital e seus Anexos



diretamente com a Comissão de Licitação. Em consequência, não serão aceitos protestos ou reclamações de licitantes em relação a tais documentos e suas emendas, se houver.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado com as despesas da contratação será de **R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais.)**.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes na seguinte dotação orçamentária:

- Fonte do Recurso: 10010000
- Unidade Orçamentária: 111101
- Ação: 04.131.1002.2003 – Comunicação Social e Divulgação Oficial dos Atos Governamentais
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável pelos licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrita, com lastro na legislação referida no preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e da execução do contrato.

5.2. Poderão participar da presente CONCORRÊNCIA quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e seus anexos.

5.3. Somente poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas e estabelecidas no país ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil que satisfaçam o conceito de Agência de Propaganda, nos termos da Lei nº 4.680 de 18/06/65 e demais legislações pertinentes, e que sua finalidade e ramo de atuação principal, expressos no ato de sua constituição ou alterações posteriores, procedidas até a data da publicação do aviso de licitação deste edital, estejam ligados ao objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas neste edital.

5.4. As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos deste procedimento licitatório, inclusive o **poder de interposição de recurso e desistência expressa dos mesmos**.



5.5. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de Fé Pública do representante:

5.5.1. Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente atestada sua autenticidade.

5.5.2. Tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para outorga.

5.6. Não poderão participar da presente CONCORRÊNCIA:

5.6.1. Empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento no País;

5.6.2 Empresas suspensas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA ou que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

5.6.3. Que se encontram sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

5.6.3.1. Será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

5.6.4. Cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura Municipal do Paulista.

5.6.4.1. Para cumprimento do disposto no item acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e o Licitante.

5.6.5. Aqueles enquadrados nas vedações do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.7. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de acordo com as exigências deste Edital.



5.8. As Propostas Técnicas e de Preços e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos no idioma português. Os impressos de caráter técnico, inclusive os Certificados que comprovem sistema de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, sendo que, no caso de apresentação em idioma diferente do Português, deverão vir acompanhados de tradução para a língua portuguesa feita por tradutores juramentados, sob pena de inabilitação ou desclassificação das respectivas propostas.

5.9. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Concorrência, de mais de um licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações de Obras através de representante/preposto devidamente munido dos documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos no original ou cópia regularmente autenticada:

- I - Cópia nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;
- II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura:
 - a. Devendo estar acompanhada de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar à licitante, sob pena de ficar impedida de participar da licitação;
 - b. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
- III - Estatuto/Contrato Social, em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados, quando a pessoa credenciada for sócia e/ou proprietária.

6.4. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá representante não credenciado de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.



6.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como que ele seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

6.7. As credenciais e documentos dos representantes devem ser apresentados em separado dos envelopes, sendo anexadas ao processo;

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do inciso XI do art. 11 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, devendo a documentação de habilitação ser apresentada em uma única via em original, ou cópia autenticada por cartório ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitação de Obras em um prazo de 24h.

7.1.1 Caso necessite de autenticação de quaisquer documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação de Obras, dependerá sempre da disponibilidade de tempo desse, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pelo licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar, no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado;

7.1.2 Os documentos deverão ser autenticados frente e verso.

7.1.3 Em se tratando de documentos obtidos pelo licitante via Internet, os mesmos poderão ser apresentados através de cópias, considerando que sua autenticidade fica condicionada a consulta/verificação por parte da CPL OBRAS junto à Internet.

7.1.4 Em nenhuma hipótese, tais documentos poderão conter borrões, emendas, rasuras, entrelinhas ou o uso de corretivo;

7.1.5 Ressalvando que a autenticação de documentos por Servidor não induz em reconhecimento de atendimento às condições de habilitação exigidas neste Edital;

7.1.6 A autenticação realizada por Servidores dependerá da disponibilidade dos mesmos, com vistas a não prejudicar a realização dos seus trabalhos normais.

7.2 Os documentos de habilitação devem ser apresentados em uma única via, com todas as folhas rubricadas e numeradas, com um termo de encerramento anexo, indicando, ainda, o número de folhas, a titulação do conteúdo, o nome do licitante e do objeto da licitação.



7.3 Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando o licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

7.4 Quando da apresentação da documentação de habilitação, deverão constar a Carta de Apresentação dos Documentos para Habilidade, conforme modelo fornecido (ANEXO IV) neste Edital, e os documentos adiante relacionados, dentro dos seus respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação.

7.5 No caso dos atestados de Comprovação da Capacidade Operacional da Empresa e da Capacitação Técnico-Profissional, deverão preferencialmente ser identificados qual(is) exigência(s) o atestado está atendendo para facilitar os trabalhos de análise da documentação.

7.5 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

7.6. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (entende-se como em vigor a apresentação do documento em sua primeira versão, com todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada), devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

7.6.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.6.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.7. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

7.7.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF**, com situação ativa.



7.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.7.2.1. Caso o prestador de serviços seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.7.3. Prova de **regularidade perante a Fazenda Nacional**, será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos das Portarias MF nºs 358/2014 e nº 443/2014 e alterações, dentro do prazo de validade.

7.7.4. Certificado que comprove a **regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

7.7.5. Certificado que comprove a **regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

7.7.6. Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

7.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

7.8. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.8.1. **Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida dentro de um **prazo máximo de 90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação, pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

7.8.2. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** (em 1º e 2º grau), referente aos processos distribuídos pelo **PJe (processos judiciais eletrônicos)**, da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.8.2.1. A certidão descrita no subitem 7.8.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 7.8.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.



7.8.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.8.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta.

7.8.5. Serão considerados como na forma da Lei, o **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** assim apresentados:

7.8.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.8.5.2. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.8.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.8.5.4. Sociedades criadas no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.8.5.5 As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital- SPED, conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita



Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

- a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário.
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital

7.8.5.4.1 Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

7.8.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.8.7. A boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 1,00$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

ONDE:

ET=Endividamento Total

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

7.8.8. A licitante deverá demonstrar, preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 7.8.7.

7.8.9. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA - PE se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transscrito, para efeito de extração dos parâmetros para o



julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

7.8.10. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

7.8.11. Caso o memorial não seja apresentado, a CPL OBRAS se reserva ao direito de efetuar os cálculos.

7.8.12 Prova de que possui, até a data da apresentação das propostas deste Edital, **Patrimônio Líquido não inferior 10% (dez por cento)** em relação ao valor total estimado da contratação do objeto licitado.

7.9. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.9.1. Apresentar certificado de um dos órgãos regulamentador da Publicidade e Propaganda, podendo ser: SINAPRO- PE (Sindicato das agências de propaganda de Pernambuco), ABAP- PE (Associação Brasileira de Agências de Publicidade de Pernambuco) ou CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão).

7.9.2. Atestado(s) fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, emitido(s) em favor da participante, que comprovem desempenho dos serviços de características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

7.9.2.1. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços.

7.9.3. Relação do aparelhamento técnico disponível (incluindo sistema de gestão eletrônica) para a execução dos serviços objeto desta licitação, com declaração expressa pelo licitante, sob as penas da lei, de que os mesmos se encontram em perfeitas condições de operacionalidade e trabalho;

7.9.4. Relação nominal do pessoal adequado e disponível, contendo nome e qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, devidamente comprovado por meio de certificação;

7.9.4.1. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnica deverão participar da execução dos serviços objeto desta licitação, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela PREFEITURA.

7.9.4.2. A qualificação dos profissionais deve ser feita indicando o cargo de cada um dos profissionais disponíveis para realização dos serviços constantes neste Edital e sua qualificação, incluindo formação acadêmica, contas já atendidas, tempo de experiência em sua área de atuação.



7.9.4.3. No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS.

7.9.4.4. Para comprovação de vínculo do profissional detentor do atestado técnico deverá ser apresentado:

- a) No caso de empregado da licitante: mediante apresentação da Ficha de Registro de Empregado, acompanhado da Carteira Profissional e Previdência Social, através de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67;
- b) No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.
- c) No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços, firmado(s) anteriormente ao certame licitatório entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão, devidamente registrado em cartório de títulos e documentos, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

7.9.5. Relação nominal dos instrumentos de pesquisa de mídia e planejamento disponíveis na agência para construção das estratégias de comunicação, próprias ou adquiridas de forma ad hoc, por assinatura ou encomenda.

7.10. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.10.1. Declaração, para atender ao disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste edital;

7.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação de Obras da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível, e conforme estabelecido no subitem 7.1. Os documentos emitidos pela internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites;

7.12. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a



licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo;

7.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado ainda, quando for o caso, o que segue:

- a) Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;**
- b) Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;**

7.14. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá(ão) estar emitido(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

7.15. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o que foi exigido no certame e nas devidas disposições legais.

8. DA COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. As licitantes, para o **enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** objetivando a aplicação da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar Declaração devidamente assinada pelo representante legal de que é ME ou EPP (dentro do envelope de habilitação), nos termos dos incisos I e II do Artigo 3º da LC nº 123/06, bem como de que não possui nenhum dos impedimentos constantes do §4º do mesmo Artigo. Modelo constante no **ANEXO VIII** deste edital.

8.2. A Declaração disposta no item 8.1 deverá ser apresentada dentro do envelope nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), sua **não apresentação implica na RENÚNCIA ao direito de aplicação da Lei Complementar nº 123/06.**

8.3. A falsidade da Declaração apresentada, referida no item 8.1, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracteriza o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas nesta MODALIDADE.

8.4. Para fins de obtenção dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão comprovar essa condição mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Empresas optantes pelo Simples Nacional, regida pela Lei Complementar nº 123/06:**



- Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm;

b) Empresas não optantes pelo Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

- Balanço patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da LC 123/06;
- Comprovante de Inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.4.1. Os itens relacionados acima (8.4), para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela **certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.

8.5. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, ainda que apresente alguma restrição;

8.6. Havendo restrição na regularidade fiscal da ME e/ou EPP, será assegurado o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06.

8.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES Nº 01, 02 e 03)

A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em três envelopes distintos:

9.1. Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, no ENVELOPE Nº 01.

9.1.1. O ENVELOPE Nº 01, Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, para preservar – até a abertura do ENVELOPE Nº 02 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

9.1.2. A Comissão Permanente de Licitação de Obras só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no ENVELOPE Nº 01 fornecido obrigatoriamente pela PREFEITURA, a pedido do LICITANTE interessado na presente Licitação,



observado o disposto no subitem 9.1.7.

9.1.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser redigido em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado, preferencialmente, da seguinte forma:

- em papel A4, branco;
- com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- com espaçamento “simples” entre as linhas;
- com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- em caderno único;
- sem identificação do LICITANTE.

9.1.4. As tabelas, gráficos e planilhas do subitem poderão ter fontes e tamanhos de fonte usualmente utilizados nesses documentos.

9.1.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria.

9.1.6. Os exemplos de peças da Campanha Simulada, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do ENVELOPE Nº 01.

9.1.7. O ENVELOPE Nº 01 deverá ser retirado pelo interessado, até o primeiro dia útil anterior à data prevista para a Sessão de abertura da Licitação, na Secretaria de Administração, localizada na Rua Dr. Demócrito de Souza, nº 26, Nogueira, Paulista/PE – CEP 53.401-560.

9.2. Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, no ENVELOPE Nº 02, a saber:

ENVELOPE Nº 02

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia)

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

9.2.1. O ENVELOPE Nº 02 será providenciado pelo LICITANTE e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.



9.2.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem a Ideia Criativa, deverá ter o mesmo teor da via não identificada e ser elaborado da seguinte forma:

- em papel A4, timbrado;
- com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- com espaçamento “simples” entre as linhas;
- com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- em caderno único;
- ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação do LICITANTE, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.2.3. As tabelas, gráficos e planilhas poderão ter fontes e tamanhos de fonte usualmente utilizados nesses documentos.

9.3. Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, no ENVELOPE Nº 03, a saber:

ENVELOPE Nº 03

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

9.3.1. O ENVELOPE Nº 03 será providenciado pelo LICITANTE e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.3.2. O ENVELOPE Nº 03 e os documentos nele acondicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (ENVELOPE Nº 01) e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do ENVELOPE Nº 02.

9.4. A documentação dos ENVELOPES Nº 02 e 03 deverá estar em papel timbrado do LICITANTE, sem emendas ou rasuras, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação.

9.5. A PROPOSTA TÉCNICA INCLUIRÁ 02 (DOIS) ITENS:



- a) Plano de Comunicação Publicitária;
- b) Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

9.5.1. DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

9.5.1.1. O Plano de Comunicação Publicitária consistirá de um conjunto de textos que deve ser apresentado com um total de até 10 (dez) laudas, sendo que nenhum dos tópicos descritos no subitem 9.5.2 deve, isoladamente, ultrapassar o limite de 04 (quatro) laudas. Além destes textos, os tópicos descritos nos subitens 9.5.2.3 (Ideia Criativa) e 9.5.2.4 (Estratégia de Mídia), permitem até 05 (cinco) anexos cada, inclusos no volume, que devem obedecer às recomendações dispostas em cada uma destas alíneas sem prejuízo das demais.

9.5.2. O plano versará sobre os seguintes tópicos:

9.5.2.1. Raciocínio Básico: composto de um texto, em que o licitante deve expressar seu entendimento sobre a sistemática geral da PREFEITURA CIDADE DO PAULISTA ante as informações apresentadas no briefing (ANEXO II) do Edital, sua linha de atuação específica, e, ainda, suas necessidades de comunicação;

9.5.2.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: constituída de texto em que o licitante exporá o conceito e a temática que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA, defendendo essa opção, examinando e descartando conceitos alternativos;

9.5.2.3. Ideia Criativa: síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplos de peças publicitárias que a corporifiquem objetivamente, apresentados sob a forma de roteiros e textos digitados, limitados a um para cada tipo de peça, em número máximo de 05 (cinco) anexos, onde a agência deverá demonstrar sua capacidade criativa e seu entendimento de acordo com as linhas estratégicas e princípios definidos nos briefings (ANEXO II) deste Edital. Os anexos poderão ser: "layouts", "storyboards", roteiros de spot ou jingle para rádio, roteiros de vídeo, roteiros de peças para mídias sociais, etc.

9.5.2.4. Estratégia de Mídia: com textos que evidenciem:

- a) Conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do público, apresentados sob a forma de texto adequado à mídia escolhida, permitida a inclusão, na forma de anexo, de tabelas analíticas, sobre os hábitos de comunicação do público definido nos briefings (ANEXO II) deste Edital; sendo limitado a 05 (cinco) o total de anexos deste tópico;

- b) Utilização dos recursos à disposição da linha de atuação, mediante texto em que se apresente a



distribuição da verba nas rubricas de estudo e pesquisa, produção e veiculação, acompanhado da devida justificação e da inclusão de tabelas, como anexos, que sirvam de apoio aos argumentos oferecidos;

c) Simulação de plano de distribuição das peças publicitárias de que trata a “ideia criativa”, indicada no subitem 9.5.2.3 acima, acompanhada de memória, no tamanho máximo de uma lauda, em que se explicitem e se justifiquem as premissas assumidas.

9.6. DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO.

9.6.1. Capacidade de Atendimento: Indicação da infraestrutura e recursos que serão colocados à disposição para a execução dos serviços objeto desta licitação, tanto geral, considerando-se a totalidade dos setores do licitante, quanto específica, no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito. Esse tópico, a ser abordado sob a forma de textos sem anexos, deve incluir:

a) Quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, sob forma de currículo reduzido dos profissionais, discriminando as diferentes áreas de atendimento (estudo e planejamento; criação; produção de rádio, cinema e televisão e produção gráfica; mídia; e atendimento), devendo o licitante indicar, caso a caso, quantos profissionais de cada nível servirão à linha de atuação;

b) Sistemática de atendimento, com clara indicação das obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento do licitante, incluindo prazos a serem observados desde o momento da solicitação dos serviços até sua criação, produto e veiculação;

c) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação dos documentos de habilitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

d) Relação nominal dos instrumentos de pesquisa de mídia e planejamento disponíveis na agência para construção das estratégias de comunicação, próprias ou adquiridas de forma ad hoc, por assinatura ou encomenda.

9.6.2 O Repertório: composto de um conjunto de trabalhos produzidos e veiculados pelo licitante, sob forma de peças publicitárias com as respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver, devendo ser entregue em um pen drive e se apresentar da seguinte forma:

a) Até 03 (três) comerciais para televisão ou mídias sociais;

b) Até 03 (três) spots e/ou jingles para rádio;



c) Até 03 (três) anúncios destinados à mídia exterior ou mídia impressa;

9.6.2.1. Cada trabalho apresentado no REPERTÓRIO deverá, obrigatoriamente, conter título, data ou período de veiculação e indicação das praças que o exibiram;

9.6.2.2. Serão vedados os trabalhos que tiverem qualquer referência direta ou indireta da CONTRATANTE ou das suas subsidiárias;

9.6.2.3. Com exceção daquele(s) apresentado(s) pela agência vencedora desta licitação, as segundas vias dos demais repertórios serão devolvidas aos demais licitantes, mediante solicitação destes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do encerramento deste processo licitatório;

9.6.3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: Relato de até 02 (dois) cases histories, com textos de, no máximo, 05 (cinco) laudas cada um, referendados pelos respectivos anunciantes.

9.7. DA CAMPANHA SIMULADA

9.7.1. Para efeito de avaliação, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar uma campanha simulada para a PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA no valor estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com o tema “PAULISTA, AQUI É MEU LUGAR！”, conforme descrição no Briefing constante no ANEXO II deste Edital, com duração de 30 (trinta) dias.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 04

10.1. Os documentos exigidos deverão ser acondicionados em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 04

Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

10.2. A Proposta de Preços deverá constar do Envelope Nº 04 e ser apresentada de forma impressa em papel timbrado da licitante, através de edição eletrônica de textos, sem emendas ou rasuras, com todas as páginas rubricadas e a última, datada e assinada pelo titular da licitante ou procurador legalmente designado, contendo ainda razão social, endereço e CNPJ da licitante e estar acondicionada em envelope pardo identificado e atendendo aos requisitos abaixo:



- a) Carta de Apresentação da Proposta de Preços, conforme o modelo fornecido (ANEXO VI) deste Edital;
- b) Data de formulação da oferta, validade da proposta (não inferior a 60 dias), prazo de entrega e assinatura do representante legal ou Procurador da empresa licitante;
- c) Declaração clara e explícita, assinada pelo titular da licitante ou procurador legalmente designado, de que os preços cotados incluem todos os tributos e despesas com materiais e mão-de-obra, seja qual for a sua natureza, incluindo, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, permanência, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços. Na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas todas as despesas mencionadas neste subitem.

10.3. A Proposta de Preço deverá conter:

10.3.1. Itens sujeitos a valoração, contendo as informações constantes do modelo fornecido (ANEXO VI) deste Edital, indicando os percentuais em algarismos e por extenso, com os seguintes dados:

- a) percentual de desconto sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco, conforme a proposta apresentada; A contratada será remunerada pelos trabalhos prestados, denominado custos internos de criação, baseado nos valores já prefixados na Tabela SINAPRO VIGENTE. O percentual de desconto do valor da tabela a ser concedido chegará ao desconto máximo de 60% (sessenta por cento).
- b) A contratada fará jus ao recebimento de uma comissão de 20% por parte dos veículos de comunicação, na seguinte forma: Os veículos emitem suas faturas para a contratante pelo valor líquido, aplicado o percentual de desconto. A contratada emitirá nota fiscal referente ao desconto ofertado em vias de proposta apresentada.
- c) Honorário (em percentual) de no mínimo 05 (cinco por cento) e no máximo 15 (quinze por cento), conforme constante na proposta a serem cobrados da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA, incidente sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada.

10.3.2. Política de negociação:

- a) de preços e condições de pagamento junto aos fornecedores e veículos, especialmente em relação a descontos;
- b) de preços a serem pagos pelo licitante vencedor a atores e modelos, pelos direitos de uso de



imagem e som de voz, na reutilização de peças publicitárias por novos períodos a serem pactuados;

c) de preços a serem pagos pelo licitante vencedor a autores de obras artísticas preexistentes, aproveitadas em peças publicitárias, na reutilização dessas peças publicitárias por novos períodos a serem pactuados.

10.3.3. Declaração assinada pelo titular do licitante ou seu procurador legalmente designado, sobre o tratamento dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:

a) para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), a cessão durante a vigência do contrato, dos direitos patrimoniais de uso a PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA;

b) para os direitos de imagem (atores e modelos) e de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de duração do contrato, com a definição de um percentual de até 30% do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso;

c) o compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças publicitárias, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, inclusos nesses orçamentos.

10.3.4. Declaração assinada pelo titular da licitante ou seu procurador legalmente designado se comprometendo a repassar a PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA, todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços;

10.3.5. Declaração assinada pelo titular da licitante ou seu procurador legalmente designado, de que reverterá a PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA, parcela do “desconto padrão de agência”, caso faça jus, no percentual máximo de cada faixa (2%, 3% ou 5%, conforme o caso), indicada no ANEXO “B” – SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS / BENEFÍCIOS, constante das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, emitida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, com base no investimento bruto anual em mídia. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Em caso de divergência entre dados numéricos e valores por extenso, prevalecerá este último. Havendo erro de cálculo, a Comissão Permanente de Licitações de Obras efetuará as retificações e considerará, para efeito de julgamento, o valor com as retificações efetuadas;

10.4. Os trabalhos desenvolvidos internamente pela Agência serão remunerados de acordo com os valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco, aplicando-se o desconto oferecido na proposta do licitante.



11. DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes, e procederá a abertura da licitação.

11.2. Qualquer pessoa poderá assistir aos atos públicos citados no item anterior, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou seus representantes legais, através de documento conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, inclusive eventual renúncia a recursos, ou credenciados com os mesmos poderes do procurador, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

11.3. O credenciamento será feito por ocasião da abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão de Licitação, mediante a entrega de procuração pública ou particular, devidamente registrada, acompanhada de um documento original de identificação pessoal com fotografia do procurador para verificação no ato.

11.4. Somente participará da reunião de licitação um representante de cada licitante. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de um licitante.

11.5. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas. Ficando a cargo do Presidente e seus membros a decretação de fim do recebimento dos envelopes e credenciamento, podendo estes estipular tempo de tolerância.

11.6. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

12. DO PROCESSAMENTO JULGAMENTO

12.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as Leis N°s 12.232/2010 e 8.666/1993, observando-se as disposições aplicáveis à licitação do tipo **TÉCNICA E PREÇO**.

12.2. Esta concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação de Obras, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

12.3. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.



12.4. Um dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a administração direta e indireta do da Prefeitura da Cidade do Paulista.

12.5. No dia, hora e local designados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação de Obras receberá os Envelopes Via Não Identificada (“01”), Via Identificada (“02”), Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (“03”) e de Preços (“04”);

12.6. As empresas licitantes participarão dos procedimentos desta licitação representados por pessoa devidamente credenciada, com poderes para manifestar-se sobre questões administrativas e técnicas de interesse de sua empresa;

12.7. Iniciada a sessão de abertura, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras irá declarar o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, após anuncio, nenhum documento e/ou proposta será recebido pela Comissão Permanente de Licitação de Obras; pelo que se recomenda que todos os interessados estejam no local designado, minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes;

12.8. Todos os envelopes e propostas, quando da abertura dos respectivos envelopes, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de Obras e pelos representantes legais das empresas licitantes, não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte daquela que se abstiver de rubricá-las;

12.9. Em seguida proceder-se-á à abertura dos envelopes Nº 01 - Via Não Identificada e do envelope Nº 03 - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

12.10. Abertos os envelopes de Nº 01 e 03, todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de Obras e pelos representantes legais das empresas licitantes, não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte daquela que se abstiver de rubricá-las, encerrando-se a sessão para, em caráter reservado, ser procedida a análise por parte da equipe técnica;

12.11. No mesmo dia, a Comissão Permanente de Licitação de Obras encaminhará os envelopes Nº 01 - Via Não Identificada e o Nº 03 - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, para que sua equipe técnica proceda ao julgamento de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, considerando os itens para pontuação técnica definidos neste Edital, sendo divulgado o resultado de julgamento;

12.12. Concluída a fase de avaliação e classificação das Vias Não Identificadas e Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, a Comissão



Permanente de Licitação de Obras procederá à abertura dos envelopes de Proposta Técnica – Via Identificada (envelope nº 02) podendo na mesma reunião, divulgar as classificações dos licitantes nos quesitos “PROPOSTA TÉCNICA”;

12.13. A classificação das proponentes será feita de acordo com a soma das valorações do Plano de **Comunicação** Publicitária e da Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de acordo com os pontos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, para cada fator de avaliação.

12.14. A Comissão Permanente de Licitação de Obras poderá determinar a suspensão da sessão, desde que se faça necessária, não cabendo qualquer reclamação por parte das licitantes presentes.

12.15. A devolução dos envelopes contendo a Proposta de Preços dos concorrentes desclassificados dar-se-á após a homologação do julgamento do certame, mediante protocolo. **Os envelopes não retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do ato de homologação serão destruídos.**

12.16. Para o julgamento das propostas serão observadas as regras da LC nº 123/2006 alteradas pela Lei Complementar 147/2014 para as ME ou EPP.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas técnicas (envelopes nº 01/02 e 03) serão julgadas, avaliadas e classificadas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado definido neste Edital, aferindo-se a nota a partir do somatório dos pontos obtidos nos quesitos técnicos constantes da proposta do licitante, sendo certo que receberá **um máximo de 100 (cem) pontos**, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

13.1.1. A cada quesito técnico serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

ENVELOPE Nº 01

I	RACIOCÍNIO BÁSICO: máximo de 10 (dez) pontos , da seguinte forma:	
a)	Conhecimento das características gerais da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA	2,0 (dois) pontos
b)	Conhecimento genérico dos serviços prestados pela PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA	2,0 (dois) pontos



c)	Adequada compreensão da linha de atuação específica da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA, no âmbito da linha de atuação em questão	3,0 (três) pontos
d)	Acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação	3,0 (três) pontos

II	Estratégia de Comunicação máximo de 20 (vinte) pontos, da seguinte forma:	
a)	Formulação do conceito, dos quais 5,0 (cinco) pontos para a compreensão do tema hipotético e 5,0 (cinco) pontos para o desenvolvimento do raciocínio que conduziu ao conceito	10,0 (dez) pontos
b)	Formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação	10,0 (dez) pontos

III	Idéia Criativa: máximo de 20(vinte) pontos, da seguinte forma:	
a)	Estratégia de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha:	6,0 (seis) pontos
b)	Capacidade de síntese da estratégia de comunicação	4,0 (quatro) pontos
c)	Cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida	4,0 (quatro) pontos
d)	Originalidade na combinação de seus elementos constitutivos revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que se apresentarem	6,0 (seis) pontos



IV	Estratégia de Mídia: máximo de 20 (vinte) pontos , da seguinte forma:	
a)	Conhecimento de hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação	4,0 (quatro) pontos
b)	Capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia	5,0 (cinco) pontos
c)	Estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades entre as diversas áreas de serviços da licitante.	5,0 (cinco) pontos
d)	Consciência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária da linha de atuação simulado na proposta	6,0 (seis) pontos

ENVELOPE Nº 03

V	Capacidade de Atendimento: máximo de 20 (vinte) pontos , da seguinte forma:	
a)	Capacidade geral de atendimento revelada pelo licitante, considerando a adequação das instalações, da infraestrutura, dos recursos materiais, pesquisas e informações disponibilizadas, da quantidade e qualificação dos profissionais nos diferentes setores da licitante colocados à disposição da Prefeitura.	10,0 (dez) pontos
b)	Sistemática de atendimento, com clara indicação das obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento do licitante, incluindo prazos a serem observados desde o momento da solicitação dos serviços até sua criação, produto e veiculação.	10,0 (dez) pontos



VI	Repertório: máximo de 10,0 (dez) pontos	
a)	Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as mostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, pertinência, clareza, qualidade de execução e acabamento.	10,0 (dez) pontos

13.1.2. Para efeito de atribuição das notas, serão considerados como notas máximas os números de pontos indicados em cada quesito relacionado no subitem anterior;

13.1.3. A nota será atribuída partindo de uma escala de 0,0 (zero vírgula zero) ponto até a quantidade de pontos indicada em cada quesito;

13.1.4. A nota de cada quesito corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão Técnica composta por profissionais com competência no ramo do objeto licitado, escolhida nos termos da Legislação em vigor, e que emitirá relatório com atribuição de notas às propostas;

13.1.5. As propostas técnicas serão classificadas pela ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório de pontos atribuídos aos quesitos, limitado ao total máximo de **100 (cem) pontos**, respeitado o mínimo de **70 (setenta) pontos**;

13.1.6. Será desclassificada a proposta técnica que:

a) Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o que foi exigido.

b) Não obtiver a nota mínima de **70 (setenta) pontos**.

13.2. Julgamento das propostas de preços considerando os itens DESCONTO e HONORÁRIO:

13.2.1. Depois de verificado o cumprimento dos requisitos exigidos nos itens 7 e 8 deste Edital, será procedida à avaliação dos itens da proposta de preço, conjuntamente, de acordo com os critérios estabelecidos na tabela a seguir:



ITEM	DESCONTO e HONORÁRIO	N O T A
1	<p>Desconto (em percentual) a ser concedido à PREFEITURA, sobre os custos internos, baseados na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco.</p> <p>Desconto máximo de até 60%, desconto concedido acima desse percentual, a Comissão Permanente de Licitação realizará uma diligência in loco para verificar a capacidade de exequibilidade da proposta ofertada.</p>	<p>Nota = Percentual de Desconto</p> <p>Nota máxima: 60 pontos</p>
2	<p>Honorários (em percentual) a serem cobrados à PREFEITURA, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada.</p> <p>Percentual Mínimo de até 5% e máximo de 15%</p>	<p>Nota =4,0 x(15-honorárioa)</p> <p>Nota máxima: 40 pontos</p>

13.2.2. A nota da proposta de preços será obtida mediante o somatório das notas dos itens 01 e 02 da tabela constante do subitem acima, sendo considerada como proposta de menor preço aquela que obtiver o maior somatório das notas de preços dos itens 01 e 02 da tabela em referência;

13.2.3. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de apresentar documentos ou apresentá-los em desacordo com as normas deste Edital, bem como as com preços manifestamente inexequíveis, observando-se o disposto no artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

13.2.4. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, ou incompatíveis com os preços de mercado, observado o disposto no § 3º do art.44 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

13.3. JULGAMENTO FINAL

13.3.1. A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, de acordo com os pesos estabelecidos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota técnica} \times 0,70) + (\text{Nota de preços} \times 0,30)$$

13.3.2. A classificação das propostas far-se-á em ordem decrescente considerando os valores das





Notas Finais;

13.3.3. A proposta classificada em primeiro lugar, com a maior nota final, será considerada vencedora do certame;

13.3.4. No caso de empate, a Comissão procederá ao sorteio, em sessão pública, nos termos do §2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

13.4.1. Não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

13.4.2. Utilizem quaisquer elementos, critérios ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

13.4.3. Ofertem vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, ou preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

13.4.4. Que apresente proposta com preços manifestamente inexequíveis assim consideradas aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

14. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar, por irregularidade na aplicação da lei, o presente Edital, devendo protocolar o pedido junto à CPL OBRAS, de segunda a sexta-feira das 07:30 as 15:00 horas, em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para o início do certame, após o que a CPL OBRAS encaminhará o pedido à autoridade competente, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração o **licitante** que não o fizer junto a Comissão no horário de expediente, até o **segundo dia útil** que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, e tendo-os aceitado sem objeção venha a apontar falha ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos



interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

14.2.1. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de intimação do ato (lavratura da Ata), de acordo com os preceitos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2.2. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos eficácia suspensiva.

14.2.3. Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal do Paulista, por intermédio da CPL OBRAS, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse prazo, encaminhá-los à autoridade competente, que sendo devidamente informada fará sua apreciação e proferirá sua decisão no mesmo prazo.

14.2.4. Os recursos interpostos devem ser protocolados na Secretaria de Administração, departamento de Comissão Permanente de Licitações de Obras, sito a Rua Dr. Demócrito de Souza, nº26, Nobre, Paulista/PE – CEP 53.401-560, no horário de 07:30 às 13:00 h, de segunda a sexta-feira;

14.2.5. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

14.2.6. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante legal da licitante;

14.2.7. Os recursos terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitações de Obras, motivadamente e se houver interesse para a Prefeitura da Cidade do Paulista, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

14.3. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitações e de Obras;

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Concluída a via recursal, o resultado encontrado pela CPL OBRAS será submetido à deliberação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora, em despacho circunstaciado.

15.2. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade





das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as participantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

16. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1. O prazo para execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que ficará limitado, no que couber, anualmente ao valor correspondente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida, nos termos do artigo 2º, IV, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, realizada no exercício, conforme dispõe a Lei Estadual 12.746 de 14.01.2005.

16.2. Na execução do objeto desta licitação não será permitida a prestação dos seguintes serviços: montagem de feiras e exposições;

16.3. Os serviços deverão ser executados, conforme venham a ser solicitados e previamente autorizados, devendo ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria demandante;

16.4. Todo serviço a ser prestado pela CONTRATADA deverá ser precedido da apresentação do competente projeto de apropriação de custos, o qual, após aprovação da secretaria solicitante (Interveniente do contrato), gerará Ordem de Execução de Serviços a ser expedida pela Contratada, onde constarão as especificações dos serviços, os preços (planilhas de custos/orçamento) e os prazos de execução, devendo ser orçado, o valor de cada um dos serviços em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, à sua compatibilidade com os preços de mercado, sob pena de responsabilidade civil;

16.5. Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das faturas e duplicatas quitadas, emitidas pelos fornecedores, nos prazos a seguir discriminados:

- a) comprovantes de veiculação até 15 (quinze) dias antes do pagamento;
- b) cópias das notas fiscais/faturas e duplicatas emitidas pelos fornecedores acompanhados do comprovante de quitação, até 10 (dez) dias após o efetivo pagamento efetuado pela PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA.

16.6. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA com o fornecimento de toda mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado



no limite máximo de 30%, desde que previamente aprovada pelo Secretário responsável, estando vedada a subcontratação de serviços afetos à criação/concepção das ações de publicidade.

16.6.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a apresentar no mínimo 3 (três) cotações de acordo com os preços praticados no mercado, como condição para cada subcontratação dos serviços de terceiros dentro dos limites que a lei estabelece;

16.6.2. A CONTRATADA deverá comprovar a execução dos serviços subcontratados e arcar com os encargos de qualquer natureza deles decorrentes;

16.7. Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, fotolito, VT, filmes, etc.), inclusive fotos compradas para uso em outdoor ou peça gráfica, ficarão sob a guarda da CONTRATADA, mas disponíveis para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, que poderá a seu critério, requisitar cópias dos originais para comprovação da prestação dos serviços e arquivo próprio, vedado à transferência a agentes de qualquer espécie ou uso, além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica.

16.8. As imagens brutas captadas para realização de vídeos e filmes, durante a vigência do contrato, deverão ser cedidas à CONTRATANTE.

16.9. Quanto aos DIREITOS AUTORAIS, serão observadas as seguintes disposições:

a) A empresa CONTRATADA cederá à CONTRATANTE durante o prazo de vigência do contrato, os direitos patrimoniais de uso de ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças publicitárias (fotos e material gráfico, eletrônico e multimídia), softwares, CDs, imagens brutas em filme ou VT, composições, arranjos, execução de trilha sonora e jingles, animação, pantomima, publicações editoriais e quaisquer outras modalidades de publicidade existentes ou que venham a ser inventadas de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato;

b) A empresa CONTRATADA se compromete a realizar por escrito a contratação de terceiros para produção de peças publicitárias e a prestação de outros serviços necessários ao cumprimento do objeto licitado, onde deverá explicitar a cessão à PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA do uso das peças publicitárias e do material bruto, durante o prazo de vigência do contrato;

c) Toda e qualquer negociação feita pela CONTRATADA envolvendo subcontratação, deverá contar obrigatoriamente, com a participação de representante da INTERVENIENTE/CONTRATANTE, com vistas à maximização dos bônus e descontos contratuais;

d) A futura CONTRATADA se compromete a negociar as melhores condições de preços até os percentuais máximos de 30% (trinta por cento) para os direitos de imagens e som de voz (atores,



modelos e locutores) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização pela CONTRATANTE, de peças publicitárias.

e) A futura CONTRATADA deverá comprovar a execução dos serviços subcontratados e arcar com os encargos de qualquer natureza deles decorrentes;

f) A futura CONTRATADA obrigar-se-á a apresentar no mínimo 3 (três) cotações de acordo com os preços praticados no mercado, como condição para cada subcontratação dos serviços de terceiros;

g) A futura CONTRATADA será responsável pelo controle da regularidade jurídica e fiscal das empresas por ela subcontratada, informando-as à CONTRATANTE por ocasião de sua prestação de contas, instruídas com as respectivas certidões;

h) A futura CONTRATADA deverá proceder à retenção e recolhimento dos tributos devidos pelas empresas por ela subcontratada, quando a mesma revestir a condição de responsável tributário.

17. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito bancário, em conta corrente da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da prestação do serviço, ficando condicionado a execução dos serviços e terá as parcelas apuradas mensalmente que corresponderão aos serviços atestados efetivamente no período de cada mês civil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e atesto do gestor técnico da contratação, designado pela INTERVENIENTE;

17.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada após o prazo constante do item anterior, esta será paga em até 5 (cinco) dias úteis de sua apresentação;

17.3. Caso ocorra erro ou omissão na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, nos termos do subitem anterior;

17.4. A devolução da Fatura não aprovada pela CONTRATANTE e/ou pela INTERVENIENTE, por conter incorreções, não poderá servir de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços;

17.5. As faturas deverão ser entregues na Prefeitura, sob o protocolo, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços faturados, devidamente acompanhadas de cópia de comprovantes de quitação das obrigações patronais referentes ao mês anterior da prestação dos serviços faturados. Após análise técnica feita pelo gestor da contratação sobre os serviços realizados, que, se aprovados, as referidas faturas serão atestadas e enviadas ao setor financeiro da



CONTRATANTE, para análise fiscal e posterior pagamento;

17.6. Serão descontados, mensalmente, da Nota Fiscal/Fatura os valores decorrentes de multas eventualmente registradas;

17.7. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações contratuais assumidas;

17.8. Os períodos de atraso por culpa da CONTRATADA e aqueles decorrentes de atrasos nos pagamentos, motivados pela não aprovação dos documentos de cobrança devido a incorreções por parte da CONTRATADA, não serão computados para efeito de atualização monetária de preços;

17.9. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, e no que couber, de suas respectivas subcontratada, devendo estas, apresentarem antes de cada pagamento, certidão negativa débitos, dentro do prazo de validade, junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de suspensão de pagamento;

17.10. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

17.11. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência, quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente ao contrato;

17.12. Sobre o valor das faturas de serviços de veiculação que tenham sido contemplados com “desconto de agência” não incidirão os honorários sobre os serviços e suprimentos externos contratados;

17.13. A CONTRATADA reverterá à CONTRATANTE, parcela do “desconto padrão de agência” a que fizerem jus, no percentual máximo de cada faixa (2%, 3% ou 5%, conforme o caso), indicada no ANEXO “B” – SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS / BENEFÍCIOS, constante das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, emitida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, com base no investimento bruto anual em mídia;

17.14. Na execução do contrato, a CONTRATANTE devidamente subsidiada pela INTERVENIENTE do contrato, deverá negociar com a CONTRATADA, a obtenção de percentual de reversão superior aos percentuais fixados no subitem anterior, com vistas a obter condições mais vantajosas para a Prefeitura, sendo obrigatória a comprovação documental de que a referida negociação foi realizada;

17.15. Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não deverão incidir sobre os tributos que forem adicionados aos preços desses serviços;



17.16. Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o cachê original a ser pago pela CONTRATANTE a atores, modelos e locutores, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de no máximo 30% (trinta por cento);

17.17. Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o valor dos direitos autorais de obras consagradas incorporadas a peças publicitárias a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores desses direitos será de no máximo 30% (trinta por cento).

18. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. O fiscal do contrato (juntamente, quando exigir o caso, com seus respectivos auxiliares) é o representante da CONTRATANTE, designado para acompanhar e exercer a fiscalização do contrato (ou ajuste que resultar pactuação formal), em todas as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente atribuído de poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a lei nº 8.666/93, estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos seus arts. 67 a 76.

18.3. O fiscal do contrato é a única pessoa credenciada pela CONTRATANTE para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços.

18.4. O fiscal do Contrato será a pessoa credenciada para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, sobre o objeto licitado.

18.5. A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente perante a CONTRATANTE, as exigências que venham a ser feitas pelo fiscal do contrato, que terá plenos poderes para:

18.5.1. Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos relacionados à qualidade, prazo e dos serviços prestados, bem como o desempenho do(s) empregado(s) da CONTRATADA;

18.5.2. Rejeitar materiais e serviços que não atendam às especificações ou que não esteja de acordo com a técnica adequada, ficando a CONTRATADA na obrigação de aceitar e atender às solicitações sem ônus para a CONTRATANTE;

18.5.3. Exigir a complementação ou substituição imediata de equipamentos e de pessoal especializado que a juízo da CONTRATANTE que não atendam às necessidades ou exigências do serviço por mau desempenho ou em quantidades inferiores ao mínimo julgado necessário para atender os requisitos de qualidade e prazo dos serviços.

18.6. A CONTRATADA proporcionará ao Fiscal do Contrato total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas ou se vier a discordar, interpor recursos junto a da CONTRATANTE.



18.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelo Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste termo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

19. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. O recebimento dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, será por meio da comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do Termo de Referência, Edital e demais requisitos.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

20.1.1. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço;

20.1.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

20.1.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a parte contratante;

20.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que porventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso;

20.1.5. Limitar-se exclusivamente ao serviço constante do objeto;

20.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;

20.1.7. Realizar as intervenções necessárias dentro dos prazos e requisitos previstos neste instrumento e seus anexos e na Ordem de Serviço;

20.1.9. Responsabilizar-se pela logística de equipes e materiais, de modo a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;



20.1.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto à Contratante;

20.1.11. Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por solicitação do CONTRATANTE e embasada em justa causa, qualquer funcionário da CONTRATADA a serviço do objeto da licitação, por outro com as mesmas qualificações técnicas do funcionário substituído;

20.1.12. O profissional indicado para comprovação da qualificação técnico-profissional, na fase de habilitação, deverá permanecer durante toda a execução dos serviços. Podendo ser substituído, apenas, com autorização prévia da CONTRATANTE e desde que seja por outro com a mesma qualificação ou superior.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

21.1.1. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer manter o bom desempenho e qualidade dos serviços contratados;

21.1.2. Fiscalizar as obras e serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro pré-estabelecido;

21.1.3. Fornecer todas as informações solicitadas pela contratada, para que não ocorram atrasos no andamento dos serviços;

21.1.4. Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma previsto;

21.1.5. Suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto de acordo com o contratado.

22. DO CONTRATO

22.1. Será firmado nos termos do **ANEXO VII** deste Edital, instrumento contratual entre a PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA e a licitante vencedora da presente licitação.

22.2. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 /1993 e alterações subsequentes;

22.3. Farão parte integrante do Contrato, como se transcreto:

a) Edital e seus anexos;

b) Proposta de preços apresentada pela licitante vencedora;



c) Demais elementos integrantes do processo licitatório.

22.4. A **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

22.5. É facultado à **PREFEITURA**, quando a licitante vencedora convocada, não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no Artigo nº. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

22.6. Dependendo da necessidade da **CONTRATANTE**, mediante formalização de termo aditivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, na vigência do instrumento contratual e nas mesmas condições nele estabelecidas, os acréscimos ou supressões previstas nos termos do Art. 65, §§1º e 2º da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

23. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA DO PAULISTA, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta CONCORRÊNCIA.

24. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

24.1. Utilizar-se-á como base para reajuste do valor estimado do contrato, exclusivamente, a Tabela setorial do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco – SINAPRO, reajustada anualmente, após devida manifestação técnica da Assessoria Especial ao Governo.

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

25.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.3. A rescisão do contrato poderá ser:



25.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Município do Paulista, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

25.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta CONCORRÊNCIA, desde que haja conveniência para o Município do Paulista;

25.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

25.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.6. Constituem motivos para rescisão do contrato:

25.6.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

25.6.2. Atrasos não justificados na execução dos serviços;

25.6.3. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao Município do Paulista;

25.6.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

25.6.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

25.6.6. A dissolução da sociedade;

25.6.7. Por razões de interesse público procedida a pertinente e prévia comunicação a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à licitante vencedora, que acontecerá com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

25.6.8. A rescisão unilateral dar-se-á tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior.

25.6.9. O Município do Paulista, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do Art. nº 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ressarcirá a licitante vencedora conforme dispõe o § 2º do Art. 79 da referida Lei.

25.6.10. Em havendo multas contratuais ainda não liquidadas, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à empresa contratada.

25.6.11. Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a Garantia de Fiel Execução do Contrato pelas obrigações da licitante vencedora, somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante a apresentação das guias pagas referentes ao período do contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda declaração formal que a partir da data da rescisão todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários remanescentes serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade.



25.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.8. Nos casos de rescisão contratual motivada pela licitante vencedora e em que exista o risco de interrupção dos serviços, o Município do Paulista, após autorização expressa da autoridade superior poderá.

25.9. Assumir imediatamente o serviço, ocupando e utilizando as instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato e necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, inc. V da Lei nº 8.666/93.

25.10. Executar a garantia contratual para ressarcimento das multas e indenizações devidas.

25.11. Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a Administração.

26. DAS PENALIDADES

26.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como, pela inexecução dos níveis de serviços e requisitos técnicos requeridos neste Edital e seus anexos, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa em processo administrativo específico, poderá aplicar à Empresa a ser CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, de até 5% (cinco) sobre o valor total do Contrato, a critério da CONTRATANTE, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinadores da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior;
- e) Multa de mora de até 1,00% (um por cento) do valor mensal relativo ao faturamento do mês da infração, por dia de atraso, na implantação ou execução dos serviços, tudo conforme apuração em procedimento administrativo.



26.2. Para a aplicação das penalidades, deverá ser observado:

- a) A autuação deverá acontecer tão logo se verifique a ocorrência, restando à CONTRATADA, o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação da defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da notificação;
- b) Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se a ocorrência for considerada procedente, a mesma será notificada que o valor devido será deduzido da primeira fatura a ser apresentada;
- c) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07(sete) dias corridos a contar da notificação da ocorrência, a CONTRATADA cometer a mesma ou outra infração, cabendo-lhe, neste caso, a aplicação EM DOBRO das multas correspondentes, sem prejuízo das outras penalidades;
- d) Ao aplicar a penalidade, a autoridade julgadora deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência e as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Reserva-se o Município do Paulista no direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

26.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitações de Obras, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.

26.3. As interessadas poderão formular consultas, e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo- se à Comissão Permanente de Licitação de Obras, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:00 horas, na Secretaria de Administração, sítio à Rua Dr. Demócrata de Souza, nº26, Nóbrega, Paulista/PE – CEP 53.401-560 – PE. As interessadas também poderão obter maiores informações acerca do presente Instrumento Convocatório, na própria Comissão Permanente de Licitação de Obras.

26.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

26.5. Nenhuma indenização será devida as Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.



26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e excluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na licitante vencedora.

26.7. Maiores informações serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação de Obras do Município do Paulista, **pelo telefone: (81) 9.9942-1338** e/ou **e-mail cplobras.paulista@gmail.com** e o Edital poderá ser obtido no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

26.8. A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao Município do Paulista ou a quaisquer terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições e multas, isentando a Municipalidade de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

26.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

26.10. O resultado do presente certame será divulgado de conformidade com a legislação vigente, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

26.11. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

26.12. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

26.13. A inadimplência do(s) licitante(s), com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência; razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA;

26.14. A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes;

26.15. O licitante que se insurgir contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação de Obras, através de recurso administrativo, por motivo banal e sem amparo legal, ficando caracterizada a sua intenção de tumultuar e atrasar o andamento do processo poderá, a critério da Administração, ser ação judicialmente para reparar os danos causados à Administração em razão de sua ação





procrastinatória;

26.16. A Comissão Permanente de Licitação de Obras, se achar conveniente, poderá divulgar orientação a respeito de condições desta Licitação e outros assuntos relacionados ao presente processo licitatório, através de ofício e/ou e-mail, enviados aos licitantes que adquiriram este Edital mediante Protocolo de Recebimento, independentemente de solicitação por parte destes.

26.17. É competente o Foro da Comarca da Cidade do Paulista - PE, para discussões de litígio decorrentes da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Paulista-PE, 29 de abril de 2021.

Vanessa Ferreira de Souza
Presidente da CPL de Obras



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento tem por objetivo estabelecer o conjunto de requisitos para licitação com vistas à contratação de agência de publicidade e propaganda, para prestação dos serviços de publicidade, para atender demandas da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA.

1.2. As informações aqui descritas formalizam o escopo da licitação para obtenção de propostas para a contratação destes serviços e estabelecem uma referência comum entre a futura contratada e a PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste TERMO a contratação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA através do GABINETE DO PREFEITO.

2.2. A agência contratada atuará de acordo com solicitação da Contratante;

2.3. O produto final decorrente da execução do objeto será propriedade da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando a Contratada sujeita às penalidades aplicáveis.

3. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA efetuará a contratação dos serviços elencados no valor máximo, de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais).

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada da seguinte forma:

d) Percentual de desconto sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco, conforme a proposta apresentada; A contratada será remunerada pelos trabalhos prestados, denominado custos internos de criação, baseado nos valores já pré fixados na Tabela SINAPRO vigente. O



percentual de desconto do valor da tabela a ser concedido chegará ao desconto máximo de 60% (sessenta por cento).

e) A contratada fará jus ao recebimento de uma comissão por parte dos veículos de comunicação, na seguinte forma: Os veículos emitem suas faturas para a contratante pelo valor líquido, aplicado o percentual de desconto. A contratada emitirá nota fiscal referente ao desconto ofertado em vias de proposta apresentada.

f) Honorário (em percentual) de até 15% (quinze por cento), conforme constante na proposta a serem cobrados da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA, incidente sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada.

3.2. A CONTRATADA não fará (ão) jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência, quando da utilização, pela **CONTRATANTE**, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

3.3. Sobre o valor das faturas de serviços de veiculação que tenham sido contemplados com o “desconto de agência” não incidirão os honorários sobre os serviços e suprimentos externos contratados.

3.4. A CONTRATADA reverterá a PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA, parcela do “desconto padrão de agência” caso faça jus, no percentual máximo de cada faixa (2%, 3% ou 5%, conforme o caso), – SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS / BENEFÍCIOS, constante das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, emitida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, com base no investimento bruto anual em mídia.

3.4.1. Na execução do(s) contrato(s), a **CONTRATANTE**, devidamente subsidiada pela **INTERVENIENTE** do contrato, deverá negociar com a **CONTRATADA** a obtenção de percentual de reversão superior aos percentuais fixados no subitem anterior, com vistas a obter condições mais vantajosas para a **PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA**; sendo obrigatória a comprovação documental de que a negociação foi realizada.

3.5. Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não deverão incidir sobre os tributos que forem adicionados aos preços desses serviços.

3.6. Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o cachê original a ser pago pela **CONTRATANTE** a atores, modelos e locutores, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de no máximo 30% (trinta por



cento).

3.7. Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o valor dos direitos autorais de obras consagradas incorporadas a peças publicitárias a ser pago pela **CONTRATANTE** aos detentores desses direitos será de no máximo 30% (trinta por cento).

4. PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES Nº 01, 02 e 03)

A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em três envelopes distintos:

4.1. Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, no **ENVELOPE Nº 01**.

4.1.1. O **ENVELOPE Nº 01**, Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, para preservar – até a abertura do **ENVELOPE Nº 02** – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

4.1.2. A Comissão Especial de Licitação só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no **ENVELOPE Nº 01** fornecido obrigatoriamente pela PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA, a pedido do **LICITANTE** interessado na presente Licitação, observado o disposto no subitem **4.1.7..**

4.1.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser redigido em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado, preferencialmente, da seguinte forma:

- * em papel A4, branco;
- * com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- * com espaçamento “simples” entre as linhas;
- * com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;
- * com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- * em caderno único;
- * sem identificação do **LICITANTE**.

4.1.4. As tabelas, gráficos e planilhas do subitem poderão ter fontes e tamanhos de fonte usualmente utilizados nesses documentos.

4.1.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação,



marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria.

4.1.6. Os exemplos de peças da Campanha Simulada, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do **ENVELOPE Nº 01**.

4.1.7. O **ENVELOPE Nº 01** deverá ser retirado pelo interessado, até o primeiro dia útil anterior à data prevista para a Sessão de abertura da Licitação, no horário das 07:30 às 13:00 horas, no prédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, sítio à Rua Dr. Demócrata de Souza, nº26, Nóbrega, Paulista/PE – CEP 53.401-560.

4.2. Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, no **ENVELOPE Nº 02**, a saber:

ENVELOPE Nº 02

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia)

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

4.2.1. O **ENVELOPE Nº 02** será providenciado pelo **LICITANTE** e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

4.2.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem a Idéia Criativa, deverá ter o mesmo teor da via não identificada e ser elaborado da seguinte forma:

- * em papel A4, timbrado;
- * com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- * com espaçamento “simples” entre as linhas;
- * com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;
- * com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- * em caderno único;
- * ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação do **LICITANTE**, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

4.2.3. As tabelas, gráficos e planilhas poderão ter fontes e tamanhos de fonte usualmente utilizados nesses documentos.

4.3. Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de





Comunicação, no
ENVELOPE Nº 03, a saber:

ENVELOPE Nº 03

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE **CONCORRÊNCIA Nº 02/2021**

4.3.1. O **ENVELOPE Nº 03** será providenciado pelo **LICITANTE** e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

4.3.2. O **ENVELOPE Nº 03** e os documentos nele acondicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (**ENVELOPE Nº 01**) e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do **ENVELOPE Nº 02**.

4.4. A documentação dos **ENVELOPES Nº 02 e 03** deverá estar em papel timbrado do **LICITANTE**, sem emendas ou rasuras, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, **por seu representante legal ou procurador**, com poderes para o exercício da representação.

4.5. A PROPOSTA TÉCNICA INCLUIRÁ 02 (DOIS) ITENS:

- a) Plano de Comunicação Publicitária;
- b) Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

4.5.1. DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

O Plano de Comunicação Publicitária consistirá de um conjunto de textos que deve ser apresentado com um total de até **10 (dez)** laudas, sendo que nenhum dos tópicos descritos no subitem 4.5.2 deve, isoladamente, ultrapassar o limite de **04 (quatro)** laudas. Além destes textos, os tópicos descritos nos subitens 4.5.2.3 (Idéia Criativa) e 4.5.2.4 (Estratégia de Mídia), permitem até **05 (cinco)** anexos cada, inclusos no volume, que devem obedecer às recomendações dispostas em cada uma destas alíneas sem prejuízo das demais.



4.5.2. O plano versará sobre os seguintes tópicos:

4.5.2.1. Raciocínio Básico: composto de um texto, em que o licitante deve expressar seu entendimento sobre a sistemática geral da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA ante as informações apresentadas no briefing, sua linha de atuação específica, e, ainda, suas necessidades de comunicação;

4.5.2.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: constituída de texto em que o licitante exporá o conceito e a temática que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA - PE, defendendo essa opção, examinando e descartando conceitos alternativos;

4.5.2.3. Idéia Criativa: síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplos de peças publicitárias que a corporifiquem objetivamente, apresentados sob a forma de roteiros e textos digitados, limitados a um para cada tipo de peça, em número máximo de 05 (cinco) anexos, onde a agência deverá demonstrar sua capacidade criativa e seu entendimento de acordo com as linhas estratégicas e princípios definidos nos briefings. Os anexos poderão ser: "*layouts*", "*storyboards*", *roteiros de spot ou jingle* para rádio, *roteiros de vídeo*, *roteiros de peças para mídias sociais*, etc.

4.5.2.4. Estratégia de Mídia: com textos que evidenciem:

a. Conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do público, apresentados sob a forma de texto adequado à mídia escolhida, permitida a inclusão, na forma de anexo, de tabelas analíticas, sobre os hábitos de comunicação do público definido nos *briefings*; sendo limitado a **05 (cinco)** o total de anexos deste tópico;

b. Utilização dos recursos à disposição da linha de atuação, mediante texto em que se apresente a distribuição da verba nas rubricas de estudo e pesquisa, produção e veiculação, acompanhado da devida justificação e da inclusão de tabelas, como anexos, que sirvam de apoio aos argumentos oferecidos;

c. Simulação de plano de distribuição das peças publicitárias de que trata a "idéia criativa", indicada no subitem 7.5.2.3 acima, acompanhada de memória, no tamanho máximo de uma lauda, em que se explicitem e se justifiquem as premissas assumidas.

4.6 - DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO



4.6.1 Capacidade de Atendimento: Indicação da infra-estrutura e recursos que serão colocados à disposição para a execução dos serviços objeto desta licitação, tanto geral, considerando-se a totalidade dos setores do licitante, quanto específica, no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito. Esse tópico, a ser abordado sob a forma de textos sem anexos, deve incluir:

- a. Quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, sob forma de currículo reduzido dos profissionais, discriminando as diferentes áreas de atendimento (estudo e planejamento; criação; produção de rádio, cinema, televisão e produção gráfica; mídia; e atendimento), devendo o licitante indicar, caso a caso, quantos profissionais de cada nível servirão à linha de atuação;
- b. Sistemática de atendimento, com clara indicação das obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento do licitante, incluindo prazos a serem observados desde o momento da solicitação dos serviços até sua criação, produto e veiculação;
- c. Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação dos documentos de habilitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- d. Relação nominal dos instrumentos de pesquisa de mídia e planejamento disponíveis na agência para construção das estratégias de comunicação, próprias ou adquiridas de forma *ad hoc*, por assinatura ou encomenda.

4.6.2 O Repertório: composto de um conjunto de trabalhos produzidos e veiculados pelo licitante, sob forma de peças publicitárias com as respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver, devendo ser entregue em um pen drive e se apresentar da seguinte forma:

- a) Até 03 (três) comerciais para televisão ou mídias sociais;
- b) Até 03 (três) spots e/ou jingles para rádio;
- c) Até 03 (três) anúncios destinados à mídia exterior ou mídia impressa;

4.6.2.1 Cada trabalho apresentado no REPERTÓRIO deverá, obrigatoriamente, conter título, data ou período de veiculação e indicação das praças que o exibiram;

4.6.2.2 Serão vedados os trabalhos que tiverem qualquer referência direta ou indireta da CONTRATANTE ou das suas subsidiárias;



4.6.2.3 Com exceção daquele(s) apresentado(s) pela agência vencedora desta licitação, as segundas vias dos demais repertórios serão devolvidas aos demais licitantes, mediante solicitação destes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do encerramento deste processo licitatório;

4.6.3 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: Relato de até 02 (dois) cases histories, com textos de, no máximo 05 (cinco) laudas cada um, referendados pelos respectivos anunciantes.

5.A Proposta de Preço ofertado deverá conter:

Itens sujeitos a valoração, contendo as informações constantes no anexo específico deste termo de referência, indicando os percentuais em algarismos e por extenso, com os seguintes dados:

- a) Percentual de desconto sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco, conforme a proposta apresentada;
- b) Honorários (em percentual) de até 15% (quinze por cento), conforme constante na proposta, a serem cobrados da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA, incidente sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada.

Política de negociação:

- a) de preços e condições de pagamento junto aos fornecedores e veículos, especialmente em relação a descontos;
- b) de preços a serem pagos pela empresa licitante vencedor a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças publicitárias por novos períodos a serem pactuados;
- c) de preços a serem pagos pelo licitante vencedor a autores de obras artísticas preexistentes, aproveitadas em peças publicitárias, na reutilização dessas peças publicitárias por novos períodos a serem pactuados.

Declaração assinada pelo titular do licitante ou seu procurador legalmente designado, sobre o tratamento dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:



- a) para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte- finalização e assemelhados), cessão durante a vigência do contrato, dos direitos patrimoniais de uso à Prefeitura;
- b) para os direitos de imagem (atores e modelos) e de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de vigência do contrato, com a definição de um percentual de até 30% do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso.
- c) compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças publicitárias, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, inclusos nesses orçamentos;

Declaração assinada pelo titular da Empresa ou seu procurador legalmente designado, se comprometendo a repassar a PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA, as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços;

Declaração assinada pelo titular da Empresa ou seu procurador legalmente designado, afirmando que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com mão-de-obra e respectivos encargos sociais, tributários, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive cessão de direitos autorais. Na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas todas as despesas mencionadas neste subitem.

Declaração assinada pelo titular da Empresa ou seu procurador legalmente designado, de que reverterá a PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA parcela do “desconto padrão de agência” caso faça jus, no percentual máximo de cada faixa (2%, 3% ou 5%, conforme o caso), indicada no ANEXO “B” – SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS /BENEFÍCIOS, constante das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, emitida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, com base no investimento bruto anual em mídia;

Os trabalhos desenvolvidos internamente pela Agência serão remunerados de acordo com os valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco, aplicando-se o desconto

6. DA CAMPANHA SIMULADA

Para efeito de avaliação, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar uma campanha simulada para a PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA no valor estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil



I	RACIOCÍNIO BÁSICO: máximo de 10 (dez) pontos , da seguinte forma:	
a)	Conhecimento das características gerais da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA	2,0 (dois) pontos
b)	Conhecimento genérico dos serviços prestados pela PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA	2,0 (dois) pontos
c)	Adequada compreensão da linha de atuação específica da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA, no âmbito da linha de atuação em questão.	3,0 (três) pontos
d)	Acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação oferecido na proposta do licitante.	3,0 (três) pontos

reais) com o tema “PAULISTA, AQUI É MEU LUGAR!”,

Conforme descrição no Briefing constante no ANEXO II deste Edital, com duração de 30 (trinta) dias.

7. PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A cada quesito técnico serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

Conforme tópico acima, **as propostas técnicas** serão julgadas, avaliadas e classificadas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, aferindo-se a nota a partir do somatório dos pontos obtidos nos quesitos técnicos constantes da proposta do licitante, sendo certo que receberá **um máximo de 100 (cem) pontos**, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:



II	Estratégia de Comunicação: máximo de 20 (vinte) pontos, da seguinte forma:	
a)	Formulação do conceito, dos quais 5,0 (cinco) pontos para a compreensão do tema hipotético e 5,0 (cinco) pontos para o desenvolvimento do raciocínio que conduziu ao conceito.	10,0 (dez) pontos
b)	Formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação.	10,0 (dez) pontos



III	Idéia Criativa: máximo de 20(vinte) pontos , da seguinte forma:	
a)	Estratégia de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha:	6,0 (seis) pontos
b)	Capacidade de síntese da estratégia de comunicação	4,0 (quatro) pontos
c)	Cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida.	4,0 (quatro) pontos
d)	Originalidade na combinação de seus elementos constitutivos. revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que se apresentarem	6,0 (seis) pontos

IV	Estratégia de Mídia: máximo de 20 (vinte) pontos , da seguinte forma:	
a)	Conhecimento de hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação.	4,0 (quatro) pontos
b)	Capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia.	5,0 (cinco) pontos
c)	Estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades entre as diversas áreas de serviços da licitante.	5,0 (cinco) pontos
d)	Consciência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária da linha de atuação simulado na proposta.	6,0 (seis) pontos



V	Capacidade de Atendimento: máximo de 20 (vinte) pontos , da seguinte forma:	
a)	Capacidade geral de atendimento revelada pelo licitante, considerando a adequação das instalações, da infra-estrutura, dos recursos materiais, pesquisas e informações disponibilizadas, da quantidade e qualificação dos profissionais nos diferentes setores da licitante colocados à disposição do Prefeitura.	10,0 (dez) pontos
b)	Sistemática de atendimento, com clara indicação das obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento do licitante, incluindo prazos a serem observados desde o momento da solicitação dos serviços até sua criação, produto e veiculação.	10,0 (dez) pontos

VI	Repertório: máximo de 10,0 (dez) pontos	
a	Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, pertinência, clareza, qualidade de execução e acabamento.	10,0 (dez) pontos



1 - Para efeito de atribuição das notas, serão considerados como notas máximas os números de pontos indicados em cada quesito relacionado no subitem anterior;

2 - A nota será atribuída partindo de uma escala de 0,0 (zero vírgula zero) ponto até a quantidade de pontos indicada em cada quesito;

3 - A nota de cada quesito corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão Técnica designada pela Prefeitura, e que emitirá relatório com atribuição de notas às propostas;

4 - As propostas técnicas serão classificadas pela ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório de pontos atribuídos aos quesitos, limitado ao total máximo de 100 (cem) pontos, respeitado o mínimo de 70 (setenta) pontos;

5 - A nota de cada quesito corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão Técnica escolhida nos termos da Legislação em vigor, e que emitirá relatório com atribuição de notas às propostas.

Será desclassificada a proposta técnica que:

- a. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o termo de referência;
- b. Não obtiver a nota mínima de **70 (setenta) pontos**.

8. PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Depois de verificado o cumprimento dos requisitos exigidos para as propostas técnica e de preço, será procedida a avaliação dos itens da proposta de preço, conjuntamente, de acordo com os critérios estabelecidos na tabela a seguir:



ITEM	DESCONTO e HONORÁRIO	NOTA
1	<p>Desconto (em percentual) a ser concedido à PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA, sobre os custos internos, baseados na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco.</p> <p>Desconto Máximo: 60%</p>	<p>Nota = Percentual de Desconto</p> <p>Nota máxima: 60 pontos</p>
2	<p>Honorários (em percentual) a serem cobrados à PREFEITURA, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada.</p> <p>Percentual mínimo de 5% e máximo de 15%</p>	<p>Nota = 4,0 x (15-honorário)</p> <p>Nota máxima: 40 pontos</p>

A nota de cada proposta de preços será obtida mediante o somatório das notas dos itens 01 e 02 da tabela constante do subitem acima, sendo considerada como proposta de menor preço aquela que obtiver o maior somatório das notas de preços dos itens 01 e 02 da tabela em referência.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (NOTA FINAL)

A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnicas e de preço, conforme os pesos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota Técnica} \times 0,70) + (\text{Nota de Preços} \times 0,30)$$



1 - A classificação das propostas far-se-á em ordem decrescente das Notas Finais;

2 - A proposta classificada em **primeiro lugar**, com a maior nota final, será considerada vencedora do certame;

3 - No caso de empate, a Comissão procederá ao sorteio, em sessão pública, nos termos do §2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

10. DIREITOS AUTORAIS

A **CONTRATADA** cede à **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, os direitos patrimoniais de uso de ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças publicitárias (fotos e material gráfico, eletrônico e multimídia), softwares, CDs, imagens brutas em filme ou VT, composições, arranjos, execução de trilha sonora e jingles, animação, pantomima, publicações editoriais e quaisquer outras modalidades de publicidade existentes ou que venham a ser inventadas, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato a ser firmado;

A **CONTRATADA** se compromete a realizar por escrito a contratação de terceiros para produção de peças publicitárias e campanhas e a prestação de outros serviços, onde deverá explicitar a cessão durante a vigência do contrato, a Prefeitura do uso das peças publicitárias e do material bruto;

A **CONTRATANTE** considerará como inclusa nos custos de produção, qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, durante a vigência do contrato;

A **CONTRATADA** se compromete a negociar as melhores condições de preços até os percentuais máximos de 30% (trinta por cento) para os direitos de imagens e som de voz (atores, modelos e locutores) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias da **CONTRATANTE**.

MARCOS EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo de Gabinete





ANEXO II

BRIEFING

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência DA PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA – PE, através do GABINETE DO PREFEITO.

Conceito

As agências candidatas à contratação pela PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA devem ter condições de trabalhar todas as vertentes da comunicação desta empresa, desde a criação de campanhas institucionais a ações de relacionamento e comunicação de utilidade pública. Partindo do Conceito de Comunicação Integrada de Marketing (CIM), que considera todas as formas de contato da marca ou empresa como um canal potencial para divulgação de mensagens com seu público, as licitantes devem demonstrar uma abordagem integrada para suas atividades de comunicação e não apenas justaposição de peças e propostas. Com isto fica evidente a necessidade da empresa de comunicação desenvolver desde o planejamento das ações a operacionalização destas estratégias, tendo como foco a melhor governança dos recursos empregados e a excelência nos resultados a serem obtidos.

É importante destacar que as estratégias de Comunicação Integrada devem ser desenvolvidas não apenas em cada uma das secretarias do município, mas no trabalho desenvolvido por este como um todo. É missão das concorrentes, portanto, ter atuação decisiva no processo de desenvolvimento e de implementação de várias formas de programas de comunicação persuasivos com a população em geral e programas potenciais específicos que venham a surgir no decorrer da atividade com a PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA, incluindo comunicação para seu público interno, informativas, ambientais e turísticas.

Objetivo

O desafio que se coloca para os participantes do edital é o desenvolvimento de uma campanha simulada, com ações voltadas para o tema “PAULISTA, AQUI É MEU LUGAR！”, uma ação “guarda-chuva” que visa melhorar a autoestima no município através de uma cultura do amor, pois esse sentimento é o agente transformador das atitudes humanas. As peças e ações devem mobilizar a população/comunidade em torno desta nova cultura. Para isto é preciso não só tratar das questões relacionadas ao amor pela cidade, mas também as pequenas atitudes dos cidadãos do cuidado com o próximo, com sua família e comunidade em geral. É indispensável que ao construir sua estratégia, as licitantes demonstrem já no raciocínio básico sua compreensão do tema central da comunicação, propondo a conceituação da mensagem principal. Também deve ser mantido em sua



proposta a síntese desta mensagem através do slogan “ #PAULISTA, AQUI É MEU LUGAR . Porém esse mote pode ser desmembrado e utilizado apenas como tema central. Ao desenvolver a campanha fruto desta base estratégica, caberá a cada concorrente demonstrar a capacidade de desdobramento e aplicabilidade do formato proposto às diversas necessidades, tomando como fundamento criativo as informações disponibilizadas no briefing.

Desta forma, cada uma das concorrentes deve apresentar roteiros, layouts, peças para redes sociais, ações de mídia e textos de base informativa e persuasiva, ficando facultado às agências apresentar roteiros e storyboards de filmes e de spots de rádio, caso julguem necessários para a melhor visualização e apresentação da campanha.

Tema de Campanha

“PAULISTA, AQUI É MEU LUGAR!”

Recursos

Para efeito de avaliação, o(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar uma campanha simulada para a Prefeitura Municipal do Paulista no valor total estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com o tema #PAULISTA, AQUI É MEU LUGAR!”, conforme descrição neste briefing, com duração de 30 (trinta) dias.

Considerações Finais

O que se observa nesta campanha é que as licitantes deverão agir de forma criativa não apenas na produção das peças, mas principalmente no desenvolvimento de estratégias acessíveis e de baixo dispêndio de recursos que possam sensibilizar o máximo possível de pessoas da população de interesse da campanha. Conhecer o perfil psicográfico dos formadores de opinião e da população é, portanto, fundamental aos melhores resultados, sem abandonar a tradicional e necessária segmentação demográfica deste público.

Paulista, XX de abril de 2021

PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE (MODELO)

Local e Data

À

Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS

Ref.: TERMO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

Credenciamos junto à PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA, o (a) Senhor (a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de Identidade nº..... expedido pela
....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob
o nº....., residente à rua

....., nº....., como mandatário, para representar a empresa, podendo praticar
todos os atos necessários concernentes ao Processo

Licitatório nº 18/2021– Concorrência nº 02/2021, da COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO DE OBRAS, que tem como objeto a Constituição desta licitação a contratação
de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas
integralmente que tenham por objetivo o estudo, planejamento, a conceituação, a concepção, a
criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição
de publicidade de competência DA PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA através da
SECRETARIA DO GABINETE DE PREFEITO, de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**)
e Briefing (**ANEXO II**) do Edital; ao qual outorgamos amplos poderes, inclusive para interpor
recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, renunciar e assinar atas e documentos,
praticando, desta forma, todos os atos indispensáveis para nossa participação no presente
processo licitatório.

Atenciosamente,

Empresa (Identificação)

Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)
(em papel timbrado da licitante)



ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

Local e Data

Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS

Ref.: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Senhor (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras,

Em cumprimento ao disposto no Edital da Concorrência nº 002/2021 – Processo Licitatório nº 018/2021, que tem como objeto desta licitação, a contratação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência DA PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA, através da SECRETARIA DO GABINETE, de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) e Briefing (**ANEXO II**), do Edital, encaminhamos para apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados:

(*Descrever os documentos da habilitação do presente Edital*). Declaramos, sob as penalidades cabíveis que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a presente licitação e manifestamos nossa plena concordância com as condições constantes em seu Edital e respectivos anexos.

Atenciosamente,

Empresa (Identificação)

Assinatura do representante legal (Indicar nome e cargo)

(em papel timbrado da Licitante)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(MODELO)

Local e Data

À

Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS

Ref.: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras,

A empresa , CNPJ para fins de participação no Processo Licitatório n.º 018/2021 – Concorrência nº 002/2021, que tramita perante a PREFEITURA DA CIDADE DE PAULISTA que tem como objeto desta licitação, a contratação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência DA PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA, através da SECRETARIA DO GABINETE, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e Briefing (ANEXO II) do Edital; por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, sob as penas da lei, para atender o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuir em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Empresa (Identificação)

Assinatura do representante legal (Indicar nome e cargo)

(em papel timbrado da Licitante)



ANEXO VI PROPOSTA DE PREÇOS E VALORAÇÃO (MODELO)

Local e Data

À

Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 02/2021 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021

Apresentamos a Proposta de Preços e Valoração para a licitação em referência.

1. Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência DA PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA através da SECRETARIA DO GABINETE, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e Briefing (ANEXO II) do Edital;

2. Remuneração proposta:

Apresentamos a proposta de preços referente à licitação acima identificada, conforme discriminação abaixo:

a) percentual de **desconto** a ser concedido à **PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA**, sobre os **custos internos**, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco: _____% (por extenso);

b) **honorários** (em percentual) entre 5% (cinco por cento) até 15% (15 por cento) a serem cobrados da **PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA**, incidente sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada: % (por extenso).

3. Declaração do licitante sobre o tratamento dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir: (descrever nos termos do Edital de licitação).

4. Demais declarações:

4.1. Declaramos que nos comprometemos a repassar à **CONTRATANTE** todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços.



4.2. Declaramos que os preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas com materiais e mão de obra, seja qual for a sua natureza, incluindo, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, permanência, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

4.3. Declaramos que reverteremos ao contratante, parcela do “desconto padrão de agência” caso façamos jus, no percentual máximo de cada faixa (2%, 3% ou 5%, conforme o caso), indicada no ANEXO “B” – SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS / BENEFÍCIOS, constante das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, emitida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, com base no investimento bruto anual em mídia.

5. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão inicial “1”(Documentação), “2” (Proposta Técnica) e “3” (Proposta de Preços), à Comissão Permanente de Licitação de Obras.

6. Alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza praticada no município do domicílio do licitante, 5% (cinco).

Local da sede da empresa, XX de XXXXX de 2021.

(assinatura do representante legal denominação da empresa)

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DA PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA , NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Contrato de prestação de serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX**, com sede **XXXXXX-PE**, CEP: **XXXX**, neste ato representado legalmente pela Secretaria do Gabinete, o Sr^a. **XXXXXXX**, brasileiro, **casado, advogado**, residente e domiciliado na **XXXX - PE**, inscrita no CPF/MF sob o nº. **XXXX** e RG nº **XXXXX SSP/PE**, neste Estado, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a:

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: ENDEREÇO COMPLETO: INSCRIÇÃO NO CNPJ(MF): doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF(MF) sob o nº_____, portador da Cédula de Identidade nº_____, domiciliado, tendo em vista a homologação e adjudicação do **Processo Licitatório nº 018/2021, CONCORRÊNCIA nº 002/2021**, proferido pelo Exmo. Sr. Prefeito, celebram o presente contrato de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda institucional, planejamento de comunicação e marketing, a serem prestados por agência de publicidade e propaganda, para atender demandas da **PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA**, de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital e Briefing (**ANEXO II**), que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, pelo código civil brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência

DA PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA através da **SECRETARIA DO GABINETE**, de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) e Briefing (**ANEXO II**).

Parágrafo Único – a prestação do serviço, objeto do presente contrato não cria quaisquer vínculos empregatícios da **PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA** com o contratado, descabendo, portanto, as imputações de obrigações de ordem trabalhista, previdenciária ou securitária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, pelo prazo máximo previsto no art. 71 da Lei Federal Nº 13.303/2016 e atendendo o previsto nos termos da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: Utilizar-se-á como base para reajuste do valor estimado do contrato, exclusivamente, a Tabela setorial do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco – SINAPRO, reajustada anualmente, após devida manifestação técnica da Assessoria Especial ao Governo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para a prestação do serviço do objeto deste contrato é de R\$ (Valor da verba licitada) R\$ 3.000.000,00 (três milhões), para o período de 12 (doze) meses, já inclusos todos os custos e encargos referentes a execução do objeto inclusive, transporte, administração, mão-de-obra de carrego e descarrego, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Único – O pagamento será feito, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados e devidamente atestado pela Secretaria de Comunicação. O contratado deverá apresentar provas de regularidade junto federal e ao FGTS da última competência vencida.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:

Projeto Atividade:

Elemento:

Fonte:

Função:

Sub Função:

Programa:

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

I - a executar os serviços de que trata o objeto licitado, observado as especificações contidas no Anexo I, no prazo previsto no Edital;

II - a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste Edital, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA.

O Contratante obrigar-se-á a providenciar e notificar, por escrito, as falhas da contratada, que por ventura v e n h a m a ocorrer, solicitando as providências cabíveis, de acordo com o estabelecido no presente, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à **PREFEITURA**, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, a **PREFEITURA** poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:
 - b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.
 - b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
 - b.3) de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA**, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único - as multas previstas na letra "b", não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

- a) Cópia da Homologação/Adjudicação;
- b) Cópia da Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Paulista para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Paulista, XXXX de XXXXXX de 2021.



SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE
Contratante

EMPRESA CARGO/FUNÇÃO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF (MF) nº

Nome:
CPF (MF) nº

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU

Rua Dr. Demócrito de Souza, nº 26, Nobre - Paulista/PE – CEP: 53.401-560
E-mail: cplobras.secad@paulista.pe.gov.br - Telefone: (81) 9.9942-1338

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, (ENDERECO COMPLETO) _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório em epígrafe, que está enquadrada como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos dos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como não tem nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo Artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro – CPB, (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas nesta Concorrência.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ
Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal

